

**LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a equiparar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao salário mínimo nacional em vigor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional em vigor.

Art. 2º Tem direito a equiparação de que se trata o artigo anterior, todos os servidores públicos municipais que perceberem valores mensais aquém do mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

União de Minas/MG., 18 de janeiro de 2013.

**Antonio Guilherme Nunes**  
- Prefeito -

AFU/rmsf

Publicada, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, por afixação  
no quadro de avisos da Prefeitura e  
Câmara Municipal, nos termos do  
Art. 97 da LOM.